

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/SME/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2024/0074782-3

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/SME/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da Secretaria Municipal de Educação.

DETENTORA: INNOVARY FUTURE COMERCIAL LTDA

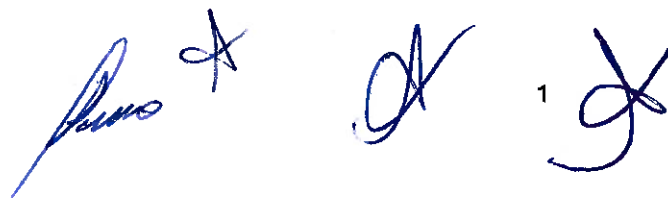
CNPJ N.º: 10.943.472/0001-31

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de itens para premiações e homenagens para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SME), especificados no Anexos I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 90040/SME/2024. **LOTE 2.**

Aos 07 dias do mês de janeiro de 2025, a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de São Paulo (a "SME"), com sede na Rua Borges Lagoa, 1.230, Vila Clementino, na cidade de São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.392.114/0001-25, neste ato representada pelo Coordenador da COCEU, **Sr. Aparecido Sutero da Silva Junior**, nos termos da competência delegada pela Portaria nº 5.318/2020, portador da Matrícula Funcional nº 801.590.2, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial de São Paulo de 26/12/2024, processo Eletrônico n.º 6016.2024/0074782-3, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico 90040/SME/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 62.100/22, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de itens para premiações e homenagens para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SME), especificados no Anexos I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 90040/SME/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as



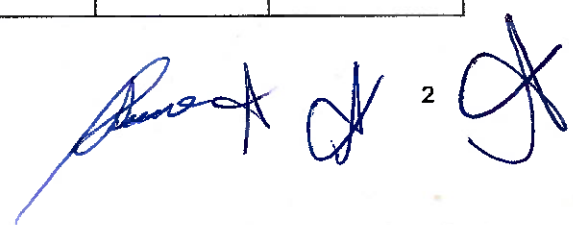
1

propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **LOTE 2.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DETENTORA: INNOVARY FUTURE COMERCIAL LTDA CNPJ/MF: 10.943.472/0001-31 Endereço: Rua Eugenia Moreira nº 160 - Bairro: Vila Princesa Isabel - CEP 08410-540 – São Paulo/SP Telefone: 011 2557-7926 – E-mail: comercial@innovaryf.com						
	Item	Descritivo	Ref.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 2	2.1	Medalha metal fundido Zamac - Cor dourada. Material: metal fundido Zamac na cor dourada, com detalhes em volta do círculo central em alto relevo e suporte para fita com 25 mm de largura; tipo: disco; diâmetro: 60,0 x 60,0 x 4,0 mm; acabamento: centro liso para colocação de adesivo resinado de 35 mm de diâmetro; características adicionais: cada unidade de medalha acompanha fita tafetá nas cores a ser definida pelo contratante de aproximadamente 25 mm de largura e 80 mm de comprimento para pendurar no pescoço e	UNIDADE	11.646	R\$ 6,90	R\$ 80.357,40



2

	adesivo resinado na frente da medalha no círculo central, personalizado conforme arte enviada pela contratante. Tiragem mínima de 50 unidades. MARCA: INNOVA				
2.2	Medalha metal fundido Zamac - Cor prata. Material: metal fundido Zamac na cor prata, com detalhes em volta do círculo central em alto relevo e suporte para fita com 25 mm de largura; tipo: disco; diâmetro: 60,0 x 60,0 x 4,0 mm; acabamento: centro liso para colocação de adesivo resinado de 35 mm de diâmetro; características adicionais: cada unidade de medalha acompanha fita tafetá nas cores a ser definida pelo contratante de aproximadamente 25 mm de largura e 80 mm de comprimento para pendurar no pescoço e adesivo resinado na frente da medalha no círculo central, personalizado conforme arte enviada	UNIDADE	3.712	R\$ 6,90	R\$ 25.612,80

		pela contratante. Tiragem mínima de 50 unidades. MARCA: INNOVA				
2.3		Medalha metal fundido Zamac - Cor bronze. Material: metal fundido Zamac na cor bronze, com detalhes em volta do círculo central em alto relevo e suporte para fita com 25 mm de largura; tipo: disco; diâmetro: 60,0 x 60,0 x 4,0 mm; acabamento: centro liso para colocação de adesivo resinado de 35 mm de diâmetro; características adicionais: cada unidade de medalha acompanha fita tafetá nas cores a ser definida pelo contratante de aproximadamente 25 mm de largura e 80 mm de comprimento para pendurar no pescoço e adesivo resinado na frente da medalha no círculo central, personalizado conforme arte enviada pela contratante. Tiragem mínima de 50 unidades. MARCA: INNOVA	UNIDADE	12.011	R\$ 6,90	R\$ 82.875,90

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 188.846,10 (cento e oitenta e oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e dez centavos).	R\$ 188.846,10
--	-----------------------

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será SME/COCEU.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Órgãos Participantes	Ouro	Prata	Bronze
2 – MEDALHAS – 25 %	GERENCIADOR/SME	3.847	710	5.087
	BUTANTÃ	0	0	0
	CAMPO LIMPO	1.292	0	0
	CAPELA DO SOCORRO	401	356	645
	FREGUESIA	370	29	137
	GUAIANASES	1.159	325	1050
	IPIRANGA	575	100	250
	ITAQUERA	252	654	137
	JACANÃ	650	36	85
	PENHA	490	139	1.888
	PIRITUBA	252	29	137
	SANTO AMARO	428	54	185
	SÃO MATEUS	1.480	1.255	1.480
	SÃO MIGUEL	450	25	930
	TOTAL	11.646	3.712	12.011
27.369 MEDALHAS				

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência.

4.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

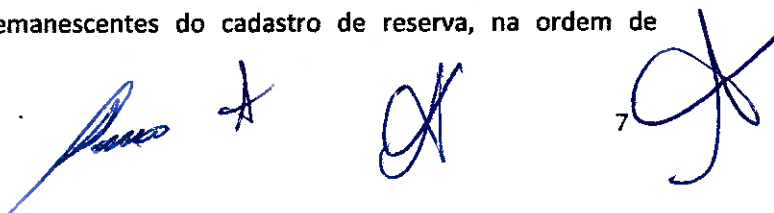
Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1 Serão registrados na ata, os preços e os quantitativos do adjudicatário.
- 5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

- 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 será realizada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescente, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de prazos e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 5.7.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.6, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de



7

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da

anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

- 7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

- 8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 111, §2º do Decreto nº 62.100/2022.
- 8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1 Por razão de interesse público;
- 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, nos termos do Artigo 108 do Decreto 62.100/2022.
- 9.5 A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, conforme artigo 109 do Decreto Municipal 62.100/2022.

10. DO REAJUSTE

- 10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/11/2024.
- 10.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de reajuste se dá em caráter excepcional pelo do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, enquanto perdurarem as incertezas quanto ao parecer definitivo do Tribunal de Contas do Município – TCM - que levam ao sobrestamento da utilização do índice previsto no artigo 7º do Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, nos termos da Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda – SF nº 389 de 18 de Dezembro de 2017.
- 10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos



efeitos financeiros do último reajuste.

- 10.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 10.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 10.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1 Os O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.
- 11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 92, inc. XI, do Decreto Municipal nº 62.100 de 2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 93, inc. VII, do Decreto Municipal nº 62.100 de 2022).
- 11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



Aparecido Suter da Silva Junior

Coordenador da COCEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Luiz Antonio Ferreira

Diretor Geral

INNOVARY FUTURE COMERCIAL LTDA

TESTEMUNHAS

01



R.G.

669.351

02

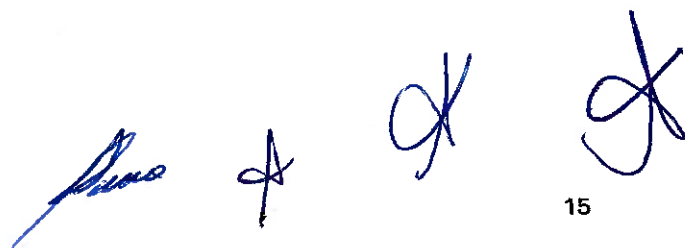


R.G.

360.393

ANEXO I – CADASTRO RESERVA, CONFORME DISPOSTO NO ITEM 10 DO EDITAL

Conforme disposto em SEI 116640389, não houve empresas interessadas em formar cadastro reserva.



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/SME/2024

PROCESSO: 6016.2024/0074782-3

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de itens para premiações e homenagens para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SME).

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

- 1.1.** Ata de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de itens para premiações e homenagens para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação (SME).
- 1.2.** Considerando-se o escopo de atuação desta Coordenadoria quanto ao atendimento aos estudantes e municipais nos programas e projetos condizentes com as diretrizes da Política Educacional da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, visando à importância em oferecer atividades de caráter educacional, cultural, social e esportivo em ampliação do tempo de permanência do estudante na escola.
- 1.2.1** Os programas e projetos são desenvolvidos no decorrer do ano e ao final de cada fase de execução são realizadas premiações e homenagens para incentivo na continuidade dos participantes.
- 1.3** O período de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.
- 1.4** Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do Edital de licitação. A limitação se faz necessária para assegurar que o planejamento inicial, que levou em conta especificidades e necessidades desta Secretaria, não se desvirtue devido à adesão de outras unidades que não participaram do processo de definição das mesmas. E de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o planejamento das contratações deve ser rigoroso para garantir efetividade nas compras públicas (Art. 18, parágrafo único).

2. Descrição geral:

2.1. Especificações técnicas por item:

Medalha metal fundido Zamac	Cor dourada	Tipo: disco com detalhes em volta do círculo central em alto relevo e suporte para fita com 25mm de largura; diâmetro: 60,0 x 60,0 x 4,0 mm; acabamento: centro liso para colocação de adesivo resinado de 35mm de diâmetro; características adicionais: cada unidade de medalha acompanha fita tafetá nas cores a ser definida pelo contratante de aproximadamente 25mm de largura e 80 mm de comprimento para pendurar no pescoço e adesivo resinado na frente da medalha no círculo central, personalizado conforme arte enviada pela contratante.
	Cor prata	
	Cor bronze	
Placa de Homenagem	material: placa em aço inoxidável AISI 304, escovado; altura da placa: 20 cm; largura da Placa: 30 cm; características Adicionais: a) gravação em alto relevo; b) estojo em veludo; c) conforme arte enviada pela contratante. Não há tiragem mínima.	
Troféu tipo 1	material: MDF; altura: 35 cm; largura: 15 cm; características adicionais: a) etiqueta em vinil com impressão digital; b) pintura com tinta alto brilho; c) conforme arte enviada pela contratante. Não há tiragem mínima.	
Troféu tipo 2	material: acrílico; altura: 19 cm; largura: 13 cm; espessura: 1 cm; características adicionais: a) impressão digital colorida; b) conforme arte enviada pela contratante. Não há tiragem mínima.	

2.1.1 Os itens serão personalizados conforme arte enviada pela contratada, no momento da efetivação do contrato, tendo em vista o período e quantidade de eventos dos diferentes participantes.

2.1.2 A cor da medalha em metal fundido Zamac será definida no momento da contratação conforme quantitativo informado no Anexo IX do Edital.

2.2. Órgãos participantes:

Órgão/ Coordenadoria/DRE
SME/COCEU - Coordenaria dos Centros Educacionais Unificados
SME/COPED – Coordenadoria Pedagógica
SME/DRE Butantã
SME/DRE Campo Limpo
SME/DRE Capela do Socorro
SME/DRE Santo Amaro
SME/DRE Ipiranga
SME/DRE Penha
SME/DRE Jaçanã/ Tremembé
SME/DRE Pirituba/Jaraguá
SME/DRE Freguesia/Brasilândia
SME/DRE Itaquera
SME/DRE São Mateus
SME/DRE São Miguel
SME/DRE Gualanases

2.2.1 Os quantitativos totais por item de cada participante estão informados no Anexo IX do Edital.

2.2.2 Os quantitativos por item foram informados por cada participante, conforme Anexos X e XI do Edital.

2.2.3 A confecção de todos os itens deve obedecer às normas previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normas ambientais e de sustentabilidade aplicáveis no Brasil, promovendo a correta destinação de quaisquer resíduos, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como demais legislações vigentes das quais sejam pertinentes

3. Local de entrega e condições de transporte

3.1. A entrega será realizada conforme Anexo VI do Edital.

3.2. O transporte será de responsabilidade da Contratada.

3.3. A critério desta Secretaria (SME) poderão ser determinados outros locais de entrega dentro do Município de São Paulo.

- 3.4. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis das 8h às 17h, nos endereços informados no **Anexo VI** do Edital.
4. **Prazo de entrega**
- 4.1 O prazo de entrega após aprovação final da amostra deverá ser efetuado em 20 Dias corridos.
5. **Amostra**
- 5.1. A confecção dos produtos será de acordo com a arte enviada por e-mail, após a assinatura do (a) Contrato/ Nota de Empenho;
- 5.2 A contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a amostra, conforme arte enviada.
- 5.3 A contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para aprovação da amostra apresentada.
- 5.4 Caso a amostra não esteja em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e com a arte enviada, a contratante poderá rejeitá-la e a contratada terá 5 (dias) dias para envio de nova amostra, conforme solicitação.
6. **Fiscalização do serviço**
- 6.1 A fiscalização da prestação do serviço será efetuada por cada Órgão/Coordenadoria/DRE participante desta ARP, conforme previsto na Portaria SF 275/2024, obedecendo demais itens constantes neste Termo de Referência.
7. **Qualificação técnica:**
- 7.1 A CONTRATADA deverá apresentar: atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com indicações de quantitativo, data de entregas que comprovem o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com um quantitativo mínimo de 50% (conquenta por cento) do total.
- 7.2 O(s) atestado(s) /certidão (ões) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.
8. **Pagamento**
- 8.1 O prazo para o pagamento é de até 30 (trinta) dias após adimplemento pela contratada, isto é, após o recebimento do requerimento para pagamento, nota fiscal, certidões de regularidade fiscal e ateste dos serviços prestados pelos fiscais do contrato;
- 8.2 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da Contratada no Banco do Brasil, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010;
- 8.3 O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal ou nota fiscal fatura com atestado da unidade requisitante, bem como de cópia reprográfica da Nota de Empenho;
- 8.4 Será observada a Portaria SF 275/2024.
9. **Penalidades**
- 9.1 A aplicação das penalidades de multa conforme as infrações e sanções administrativas cabíveis previstas na **Cláusula Décima Segunda do Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato** e Lei 14.133/21, Art. 155 e Art. 156;

- a) Não retirada das Notas de Empenho: 20% (vinte por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho;
- b) Atraso: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do material entregue com atraso, por dia de atraso na entrega até o total de 15 (quinze) dias;
- c) Atraso superior a 15 (quinze) dias será considerado inexecução do contrato no tocante ao material não entregue: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do material entregue com atraso;
- d) Inexecução total: multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

10. Recebimento provisório e definitivo

- 10.1 Os objetos serão recebidos por cada órgão participante desta ARP.
- 10.2 O recebimento provisório ocorrerá 3 (três) dias úteis após a entrega, nos locais indicados, conforme item 3 deste Termo de Referência.
- 10.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do registro funcional (RF), do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.
- 10.4 O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de recebimento provisório pelo fiscal.
- 10.5 Na hipótese da identificação de produtos que não estejam em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, a SME poderá rejeitá-los, em até 15 dias úteis após o recebimento provisório, devendo a Contratada se responsabilizar por todas as despesas e encargos decorrentes da substituição, bem como, comprometer-se a entregar o objeto licitado, sanando todas as ressalvas apresentadas, independentemente de outras sanções aplicáveis de acordo com o Contrato, em até 15 dias úteis.

11. Da Embalagem e Rotulagem

- 11.1 A embalagem primária de cada objeto da contratação deverá ser resistente à manipulação, transporte e armazenamento, com identificação do objeto e dados do fabricante, com indicação do quantitativo de itens em cada caixa e condições de armazenamento.

12. Rescisão Contratual

- 12.1 Dar-se-á a rescisão do contrato em qualquer das hipóteses previstas na Lei Municipal nº 13.278/2002 e respectiva regulamentação, combinada com a Lei Federal nº 14.133/21 e atualizações.

13. Obrigações da Contratada e Contratante

- 13.1 Além das previstas na Cláusula nona do Anexo IV – Minuta de Termo do Contrato, são obrigações da Contratada:
 - 13.1.1 Executar a entrega dos produtos conforme especificações desta Nota de Empenho/Contrato e de sua proposta, na qualidade e quantidade especificadas na Nota de Empenho/Contrato e em sua proposta;
 - 13.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;
 - 13.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a

descontar da garantia, caso exigido, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, à boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.2 Além das previstas na Cláusula oitava do Anexo IV – Minuta de Termo do Contrato, são obrigações da Contratante:

- 13.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.2.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do produto, por servidor (a) ou comissão especialmente designado (a), anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 13.2.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 13.2.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da aquisição do produto, no prazo e condições estabelecidas na Nota de Empenho/Contrato e seus anexos;
- 13.2.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela Contratada, no que couber.

14. Participação em consórcio

- 14.1 Serão permitidas a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, condicionada ao cumprimento do previsto no Artigo 15 da Lei 14.133/21:

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observada as seguintes normas:

- I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
 - III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
 - IV - impedimento da empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
 - V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- § 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.
- § 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- § 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentadas pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15. Garantia Contratual

15.1. Será exigida, quando da convocação da CONTRATADA para assinar o contrato, prestação de garantia em qualquer das modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

16. Subcontratação

16.1 Não será admitida a subcontratação dos serviços contratados.

16.1.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros total ou parcialmente os direitos e/ou obrigações decorrentes do contrato, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades.

17. Vigência Contratual

17.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, prorrogável nos moldes previstos pela Lei nº 14.133/2021.

ANEXO III – PROPOSTA DA CONTRATADA

Innovary Future Comercial Ltda. ME

CNPJ 13.943.472/0001-31
IE 148.667.168.117



A
Secretaria Municipal da Educação de São Paulo – SME
Editais de Pregão Eletrônico nº 90040/SME/2024 – Processo Eletrônico nº 6016.2024/0074782-3
Tipo: Menor preço UASG: nº 925013

Anexo II
PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

A INNOVARY FUTURE COMERCIAL LTDA ME sociedade empresária com sede na Capital de São Paulo, na rua Eugênia Moreira nº 160 - Bairro: Vila Princesa Isabel - CEP 08410-540 inscrita no CNPJ sob nº 10.943.472/0001-31, telefone/fax 011 2857-7926, e-mail: comercial@innovaryf.com por intermédio de seu representante legal, Sr (a) Luiz Antônio Ferreira, portador(a) da Carteira de identidade nº 33.486.087-8 e do CPF nº 302.415.508-23, propõe prestar o serviço licitado, nos seguintes preços e condições:

ITEM 02 - MEDALHAS				
QUANTIDADE TOTAL 27.369				
ITENS PARA PREMIAÇÃO E HOMENAGENS				
ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	REF.	QUANT.
2	Medalha metal fundido Zamac - Cor dourada	Material: metal fundido Zamac na cor dourada, com detalhes em volta do círculo central em alto relevo e suporte para fita com 25 mm de largura; tipo: disco; diâmetro: 60,0 x 60,0 x 4,0 mm; acabamento: centro liso para colocação de adesivo resinado de 35 mm de diâmetro; características adicionais: cada unidade de medalha acompanhada de fita fideia nas cores a ser definida pelo contratante de aproximadamente 25 mm de largura e 80 mm de comprimento para pendurar no pescoço e adesivo resinado na frente da medalha no círculo central, personalizado conforme arte enviada pela contratante. Tiragem mínima de 50 unidades MARCA: INNOVA	UNIDADE	11.646
			VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
			RS 6,90	RS 80.357,40

Innovary Future Comercial Ltda. ME

CNPJ 10.943.472/0001-31

IE 148 067 168 117



Medalha metal fundido Zamac - Cor prata	Material: metal fundido Zamac na cor prata, com detalhes em volta do círculo central em alto relevo e suporte para fita com 25 mm de largura; tipo: disco; diâmetro: 60,0 x 60,0 x 4,0 mm; acabamento: centro liso para colocação de adesivo resinado de 35 mm de diâmetro; características adicionais: cada unidade de medalha acompanha fita tafetá nas cores a ser definida pelo contratante de aproximadamente 25 mm de largura e 80 mm de comprimento para pendurar no pescoço e adesivo resinado na frente da medalha no círculo central, personalizado conforme arte enviada pela contratante. Tiragem mínima de 50 unidades. MARCA: INNOVA	UNIDADE	3.712	R\$ 6,90	R\$ 25.612,80
Medalha metal fundido Zamac - Cor bronze	Material: metal fundido Zamac na cor bronze, com detalhes em volta do círculo central em alto relevo e suporte para fita com 25 mm de largura; tipo: disco; diâmetro: 60,0 x 60,0 x 4,0 mm; acabamento: centro liso para colocação de adesivo resinado de 35 mm de diâmetro; características adicionais: cada unidade de medalha acompanha fita tafetá nas cores a ser definida pelo contratante de aproximadamente 25 mm de largura e 80 mm de comprimento para pendurar no pescoço e adesivo resinado na frente da medalha no círculo central, personalizado conforme arte enviada pela contratante. Tiragem mínima de 50 unidades. MARCA: INNOVA	UNIDADE	12.011	R\$ 6,90	R\$ 82.875,90
				VALOR TOTAL	R\$ 188.846,10

Valor Unitário da Proposta: R\$ 6,90 (Seis reais e noventa centavos)

Valor total da Proposta: R\$ 188.846,10 (cento e oitenta e oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e dez centavos)

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. Prazo de entrega conforme regras previstas no Edital e seus anexos.

DAS DECLARAÇÕES:

02. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

03. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

[Handwritten signatures]



Innovary Future Comercial Ltda. ME

CNPJ 10.943.472/000131

IE 148.667.168.117

04. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com o Termo de Referência e as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagem, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo, 18 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

Luiz Antonio Ferreira
Cargo: Diretor Geral
CPF nº 415.500.111-0
RG nº 416.067.111-SSP-SP